



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

**DECRETO Nº. 5678
DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na área da Antiga ACIMEC – afetada pela falta de abastecimento de água potável.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a falta de abastecimento de água potável na área da antiga ACIMEC;

CONSIDERANDO o termo de audiência realizado com o Ministério Público Estadual buscando solucionar a situação na área de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul – Procedimento n.º 01916.000.274/2019.

CONSIDERANDO que o único acesso ao abastecimento de água é localizado num poço artesiano sem estudo técnico das condições de utilização;

CONSIDERANDO que a situação coloca em risco os moradores da área, principalmente crianças;

CONSIDERANDO a dificuldade em realizar o abastecimento de água potável com veículos da CORSAN de Santa Maria e do Corpo de Bombeiros;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água é um direito fundamental e essencial ao ser humano (princípio da dignidade da pessoa humana), cabendo ao Poder Público prover as condições indispensáveis ao seu pleno e seguro exercício;

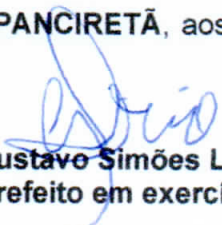
CONSIDERANDO o Administrador Público tem sobretudo o dever de zelar pelo perfeito atendimento da saúde pública da população – princípio basilar do Estado Democrático de Direito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação anormal, caracterizada como “Excepcional Situação de Emergência”, em decorrência da falta de abastecimento de água potável na área da antiga ACIMEC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, e enquanto perdurar a situação de emergência, ou até sua revogação expressa.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2019.


Gustavo Simões Lirio
Prefeito em exercício